

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE _____

URGENTE!

CONSUMIDORA AFLITA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliada à AV. XX, nº XX, Bairro de XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, CIDADE – ESTADO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência por seu advogado infra firmado e bastante procurador, com instrumento de mandato anexo, propor a presente

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PELO RITO DA LEI Nº. 9.099/1995,

(NOVO CPC) LEI 13.105/2015

em face de **OLÁ SOLEMAR NORTE LESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** empresa com sede à SBS QD X BL A LT X X. XX AND – ASA BRANCA – DF, CEP: XX.XXX-XXX, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir alinhavados:

1 – PRELIMINARMENTE;

DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:

Preliminarmente, requer a Vossa Excelência, nada obstante o teor normativo ressoado pelo Art.54 da Lei nº 9.099/1995, o pedido pela concessão dos favores da JUSTIÇA GRATUITA, com fulcro nos preceitos elencados no art. 4º da Lei nº 1060/50, e art. 5º, inciso LXXIV da CF/1988, que asseveram que a parte gozará dos benefícios da Assistência Gratuita mediante simples afirmação, e a qualquer tempo do processo, porquanto não possua a Requerente condição financeira de arcar com as custas e demais despesas do processo.

2- INICIALMENTE:

Data vênia, requer ao douto juízo o **DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR**, pois se acham indubitavelmente demonstrados o *fumus boni iuris e o periculum in mora* a seguir narrados, bem como a declaração inicial de **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**, a teor do dispositivo no art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, considerando a “exposição” do demandante às práticas contrárias ao CDC e por ser visivelmente vulnerável o consumidor nas relações consumeristas, devendo, portanto, a Demandada ter a incumbência de produzir provas contrárias às alegações iniciais da autora.

3- DOS FATOS:

A Autora possui junto a Ré um contrato de telefonia celular, cujo número da linha de telefone é **(XX) XXXXX-XXXX**, que já perdura por vários anos, conforme se depreende do contrato firmado entre as partes, **DOC ANEXO Nº 01**.

A Demandante possui um plano denominado **(OLÁ 60)**, vinculado ao seu número telefônico anteriormente descrito, cujo valor da conta telefônica mensal variava em torno de **R\$136,11**. O valor em questão é produto da média aritmética dos valores pagos entre os meses de **fevereiro a maio** do presente ano e que estão comprovados conforme **DOCs ANEXOS: Nº 02, Nº 03, Nº 04 e Nº 05**.

Para a surpresa e infortúnio da Consumidora e ora Autora, no mês de **junho do ano corrente**, a sua conta telefônica com vencimento em **13/07/2015**, foi emitida pela demandante com o valor de absurdos de **R\$437,11** **DOC ANEXO Nº 06**, e com alteração do plano para o nomeado e não autorizado **(OLÁ CONTA 100) sem qualquer anuência ou comunicação com a cliente e Autora da presente exordial**.

Diante do absurdo, a cliente da operadora, reclamou com a central de atendimento ao consumidor por meio dos **protocolos nº 201500092687270 de 12/07/2015, nº 201500092710391 de 12/07/2015, nº 201500093675631 de 14/07/2015, nº 201500094148875 e nº 201500094142485 ambos de 15/07/2015**.

Após análise das muitas reclamações da Autora para com a parte demandada, a mesma **verificando e assumindo o seu erro**, emitiu nova conta com o valor de **R\$ 103,97**. **DOC ANEXO Nº 07**, Valor este absurdamente inferior ao perpetrado anteriormente, e agora proporcional ao que a consumidora vinha pagando nos meses anteriores.

“Sanado o vício”, a consumidora efetuou o pagamento e acreditou ter “solucionado” o transtorno que lhe foi causado pela empresa demandada.

Eis que novamente foi surpreendida a consumidora com a conta telefônica do mês de **julho DE 2015** com vencimento em **11/08/2015 no abominável valor de R\$745,90** **DOC ANEXO Nº 08**. Conta esta, que não foi paga por falta de

condição e previsão no orçamento da Autora, bem como pelo injusto aqui perpetrado.

Perante o novo absurdo, a cliente da operadora, reclamou com a central de atendimento ao consumidor por meio dos protocolos nº 201500114343058 de 25/08/2015, nº 201500115509487 de 26/08/2015 e nº 201500115591634 de 26/08/2015 realizado este último presencialmente na loja da OLÁ, localizada no Bairro de xxxxx em xxxxxxx/XX.

Na data de 31/08/2015 a demandada informou que a conta da cliente se encontra de acordo com os serviços contratados, bem como que não foi verificada qualquer falha no faturamento. Diante da absurda resposta, se torna inevitável à busca da tutela jurisdicional do Estado por meio do poder Judiciário.

Ainda não satisfeita com os abusos perpetrados em detrimento do seu avolumado poder econômico, a empresa demandada emitiu nova fatura/conta do mês de agosto de 2015 no valor de **R\$636,22** DOC ANEXO Nº 09, com vencimento para a data de 11/09/2015. Fatura esta, que também não foi paga por falta de condição e previsão no orçamento da Autora, bem como pelo NOVO injusto aqui praticado.

Destaca-se a Vossa Excelência, que a consumidora e vítima do abuso da empresa Ré, não possui condições financeiras de aquiescer com os valores aqui debatidos aguerridamente, quais sejam: **R\$745,90** do mês de julho de 2015 e **R\$636,22** do mês de agosto de 2015.

Reitera que não contratou ou autorizou qualquer alteração no seu plano de telefonia móvel, bem, como frisa que esgotou todos os meios administrativos para a resolução do conflito aqui descrito.

Informa também, que sofre ameaças de que caso não pague os valores descritos no parágrafo anterior, terá a sua linha telefônica cortada/cancelada e o seu nome será incluso nos órgãos de proteção ao crédito, o que de modo algum poderá ocorrer, tendo em vista a necessidade de contato com seus clientes e familiares e de igual sorte pelo zelo com o seu bom nome.

É forçoso requerer a antecipação da tutela, para que ocorra a manutenção da linha telefônica da Autora e do seu justo, correto e respectivo valor, bem como, para que se abstenha a ré, de inserir o nome da frágil consumidora nos órgãos de proteção ao crédito. Restaurando assim o estado a quo da sua conta telefônica, qual seja: **OLÁ PLANO (xxxx)**.

3.1 – DO DEPOSITO JUDICIAL:

Com o intuito claro de demonstrar a sua boa-fé objetiva e por zelar pela relação contratual pactuada e sempre adimplida, a Autora realizou **2 (DOIS)** depósitos Judiciais no valor de **R\$136,11**, **DOCs ANEXOS: Nº 10 e Nº 11**, referentes aos meses de JULHO E AGOSTO do ano corrente. Como já descrito o valor é produto da média aritmética dos valores pagos entre os meses de **fevereiro a maio**, o que já foi comprovado consoante o que se depreende do tópico anterior.

Ao tempo em que demonstra a sua boa-fé, assim como o pleno interesse em adimplir a obrigação anteriormente pactuada com a Ré, requer a Vossa Excelência que intime a demandada para levantar os valores depositados em juízo.

4- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Prescreve o artigo 54, caput e §3º, do CDC, que:

"Art. 54 - Contrato de adesão é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

§ 3º - Os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor. "

Deve-se ponderar que o contrato de prestação de serviços de telecomunicação, que ora se debate, firmado entre as partes, por ser de adesão, foi redigido unilateralmente pela empresa Ré, sem que o consumidor, autor desta ação, tenha condições de debater, questionar e/ou modificar o conteúdo dos termos nele estipulados, devendo ser analisados com extremo rigor, pois a legislação consumerista tem como objeto principal, a proteção de um bem jurídico tutelado constitucionalmente.

Conforme brevemente relatado nos parágrafos acima, o presente feito desafia a discussão acerca da nulidade da alteração contratual realizada unilateralmente pela Empresa Acionada

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

[...]

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

De mesma forma, o art. 39 do Estatuto Consumerista elenca como prática abusiva exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, além de:

X – elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.

[...]

XIII – aplicar formula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.

Assim, consoante todo o exposto, pugna o requerente pelo reconhecimento da abusividade da alteração contratual realizada pela demandada,

declarando assim, a sua nulidade, para que a Operadora **OLÁ SOLEMAR NORTE LESTE** cumpra o contrato firmado com a Autora, devendo continuar fornecendo o serviço de telefonia **PLANO (xxxx)**, sem qualquer tipo ou modo de alteração contratual.

5- DO CABIMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

Diante do exposto, é notório o prejuízo causado em decorrência de todo o absurdo. Além de financeiro, obviamente, o transtorno é acima de tudo psicológico. Isto porque a autora ficou completamente a mercê da Empresa Ré, e de todo o seu excesso.

Saliente-se que, no presente caso, é completamente justificável a cobrança de danos morais, uma vez que a autora vivenciou a terrível possibilidade de não ter mais condições de comunicar-se com seus clientes, familiares e amigos.

Sob o tema responsabilidade por dano moral, a doutrina como os nossos tribunais, elaboraram vigorosas construções, seguindo as balizas pontuadas pelo Colendo STJ, permitindo, facilmente, à rápida identificação dos elementos configuradores do direito à indenização decorrente de ato ilícito, como sustentou o Desembargador do TJRR Cristóvão Suter, na AC 173/2002, que:

"demonstrado o fato, a culpa do agente e o nexó de causalidade entre ambos, emerge de forma absoluta o dever de indenizar" (DPJ 2504). E mais: "pela ocorrência do fato, presume-se o dano moral – dano e nexó causal" (TJRR, AC 277/01, Rel. Des. Almiro Padilha, DPJ 2460)

Igualmente tem pontuado nossa jurisprudência, que o dano moral puro é indenizável, independe de demonstração efetiva do prejuízo, sendo presumido. Veja-se:

"Os danos morais, em razão de sua natureza subjetiva, são presumidos, independendo de prova nos autos" (TJRR, AC 190/02, Rel. Des. Cristóvão Suter, DPJ 2509)

E, ainda: "Admite-se o pedido genérico em sede de dano moral, sendo desnecessária a indicação do valor indenizatório na inicial, eis que o arbitramento do quantum *debeatur* fica a critério do juiz, observado o princípio da razoabilidade" (TJRR, AC 149/01, Rel. Des. Robério Nunes, DPJ 2418).

Assim, foram apontadas todas as condições ocorridas para a incidência do dano moral, diante de todos os prejuízos sofridos pela autora. Esta teve a sua honra, a sua dignidade, a sua moral, enfim, foi completamente destruída pela Ré, diante de uma atitude ilícita.

Assim sendo, o caso em questão é de extrema gravidade, pois evidente a lesão irreparável e dano de difícil reparação perpetrada pela Ré contra a dignidade da Autora, e, ainda, a verossimilhança dos fatos apresentados, corroborados com a farta prova documental, que ora se anexa.

6- DA TUTELA ANTECIPADA:

Inicialmente foram explicitados os abusos praticados no presente contrato, não deixando alternativa a autora a não ser procurar as medidas judiciais cabíveis, na tentativa de estabelecer o verdadeiro equilíbrio contratual, pois a autora, se não obter a guarida do judiciário, estará impossibilitada/obstada em manter-se adimplente com os pagamentos do plano de telefonia, o que levará a perda dos seus direitos, causando-lhe a si e a sua família, também usuários do plano, riscos irreversíveis.

DA URGÊNCIA E DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO ANTE A PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PEIRCULUM IN MORA.

O presente caso tem perfeitamente configurado todos os requisitos do artigo 298 do NCPC, haja vista, o caso em tela tratar-se de **contrato de adesão**, onde a relação de consumo regulada por imposição da Ré, **seus valores, índices, forma e conteúdo, com inteira ausência de bilateralidade, sujeitando a Autora as graves lesões e difícil reparação causadas pela aplicação de aumentos excessivamente onerosos e exagerados que desequilibram e causarão danos irreversíveis a mesma, bem como para a sua família.**

O reconhecimento do caráter leonino de uma cláusula pode acontecer independente de expressa disposição legal, dado que, o direito, em seus princípios, abomina estipulação contrária à moral e que possa resultar em enriquecimento injusto de uma parte às custas da outra.

O **PERIGO DA DEMORA** caracteriza-se, pela possibilidade da Requerente vir a **PERDER DEFINITIVAMENTE** o plano de telecomunicação e seu respectivo número, que paga por tantos anos, assim como ter o seu nome inserido como má pagadora nos órgãos de proteção ao crédito, caso não seja deferida a medida liminar requerida, pois não conseguirá adimplir com os pagamentos abusivos e excessivamente onerosos impostos pela Ré, e incorrerá em mora, tendo por final o cancelamento do plano, deixando a Autora e seus familiares, desprovidos de contatos com seus entes queridos, bem como os clientes da Autora.

O **perigo da ausência de contato, podendo levar, sem dúvidas, inclusive, a uma situação irreparável – perda do contato profissional e pessoal** -, sem se falar **nas consequências calamitosas** que a falta de um contato com os familiares, entes queridos e clientes da Autora e também Advogada podem causar. **RESTANDO ASSIM, PATENTE O PERICULUM IN MORA.**

DO FUMUS BONI JURIS: No caso vertente, a fumaça do bom direito não está consubstanciada exclusivamente na pronta compreensão de sua certeza jurídica, mas sim **vinculado fundamentalmente à plausibilidade de sua arguição e da inutilidade de sua concretização tardia.**

Em comentário ao art. 51 IV da Lei nº 8.078/90 está à lição de Caio Mário:

“Numa sensível aproximação com os requisitos etiológicos do instituto da lesão, o Código do Consumidor fulmina de nulidade as cláusulas que estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas ou

exageradamente desvantajosas para o consumidor, atentando contra a boa-fé ou a equidade” (art. 51, IV; e ainda as que ameaçam o equilíbrio contratual, isto é, afronta o princípio da justiça comutativa), (op. Cit. P. 212).

Verifica-se, MM. Juiz (a), que a **situação da parte Autora atende perfeitamente a todos os requisitos esperados para a concessão da medida antecipatória, pelo que, se busca, antes da decisão do mérito em si, a ordem judicial para:**

- 1- Manutenção da linha telefônica da consumidora e demandante;**
- 2- do seu justo, correto e respectivo valor, qual seja: PLANO (xxxx),**
- 3- Que se abstenha a ré, de inserir o nome da consumidora nos órgãos de proteção ao crédito.**

Para tanto, requer-se de Vossa Excelência, que se digne a determinar a expedição de INTIMAÇÃO à Ré, nesse sentido.

7- DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

- a) Seja concedida a **assistência judiciária gratuita**, uma vez que a Requerente não possui condições financeiras para arcar com os gastos decorrentes da presente demanda sem prejuízo de sua subsistência, nos termos da Lei Ordinária nº 1.060/50;
- b) **Em sede de antecipação da tutela, que ocorra a manutenção da linha telefônica da Autora e do seu justo, correto e respectivo valor, bem como, se abstenha a ré, de inserir o nome da demandante nos órgãos de proteção ao crédito.**
- c) Requer a restauração do estado *a quo* da sua conta telefônica, ou seja: **PLANO (xxxx).**
- d) Evidenciados e demonstrados os pressupostos necessários à concessão da antecipação da tutela requerida, quais sejam, o ***fumus boni iuris***, representado pela plausibilidade do direito invocado, bem como o ***periculum in mora***, exteriorizado pelos danos que poderão ser ocasionados, não podendo aguardar a decisão final, a qual poderá, inclusive, tornar-se ineficaz, **que seja deferida a liminar e de tal sorte, que seja intimada a ré em caráter de urgência a cumpri-la**, sob pena de incorrer na multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) ou em valor que V. Excelência entenda como justo.
- e) Que a ação seja julgada procedente tornando definitiva a liminar requerida acima, impedindo a ré de efetuar alterações unilaterais do

contrato, ou a variação do preço sem o consentimento ou autorização da consumidora e ora Autora.

- f) O pagamento de Danos Morais oriundos do constrangimento sofrido pela autora em ter tido sua honra atingida pela discriminação por sua condição de consumidora hipossuficiente e dificuldades financeiras devido ao aumento excessivo, com arrimo nos arts. 6º, I e VI, do CDC, assim como pelas garantias constitucionais esculpidas no art. 5º, V e X da CF/88, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- g) Solicita, a citação da ré, no endereço indicado, para que querendo e podendo, conteste a presente peça exordial, sob pena de revelia e de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o art. 344 do NCPC e art. 20 da Lei nº 9.099/95.
- h) Demanda, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII do CDC, ficando ao encargo da acionada a produção de todas as provas que se fizerem necessárias ao andamento do feito.
- i) Requer a Vossa Excelência que intime a demandada para levantar os valores depositados em juízo.
- j) Seja tomado o depoimento pessoal do representante da requerida em audiência, bem como protesta por produzir prova do alegado mediante a produção de prova documental, testemunhal, e demais meios de prova em Direito admitidos, nos termos do art. 369 do NOVO Código de Processo Civil.
- k) Requer, por fim, que seja a requerida condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios no importe de 20%.

Dá à causa o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Termos em que,
Pede, aguarda e confia no deferimento.

COMARCA, DATA

ADVOGADO (A)
OAB